



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 004/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** - O Município de Nova Santa Rosa, a Secretaria de Municipal de Saúde e esta Agente de Contratação/Pregoeira, designado pela Portaria Municipal nº 216/2025 de 17/02/2025, em conformidade com termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 5564 de 2024 e demais legislações aplicáveis, **torna público** aos interessados que fará realizar no **dia 12 março de 2026, às 08:30 horas** (horário de Brasília) na Plataforma de Compras Governamentais Compras.gov.br, Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos, para **Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa de acordo com a Resolução SESA nº 1533/2025 do Governo do Estado do Paraná**, conforme descrito no Termo de Referência e nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

A presente licitação destina-se a TODAS AS EMPRESAS (Licitação NÃO EXCLUSIVA para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte), em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, entretanto com preferência para ME/EPP e Equiparadas, nos limites das legislações anteriores.

Data da sessão: 12 de março de 2026

Horário: 08:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br UASG nº 987.979.

Valor da Contratação: **R\$ 390.266,25 (trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

### 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa de acordo com a Resolução SESA nº 1533/2025 do Governo do Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** – A licitação será de um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** – Os pregoeiros e equipe de apoio designados pela Portaria nº 120/2026, Agente de Contratação nº 119/2026 e ou Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 122/2026.

**2.5** – O modo de disputa será ABERTO.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **3- DO CONTRATO**

**3.1-** O presente Pregão Eletrônico será realizado na forma normal, com celebração por meio de contrato.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2-** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3-** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5-** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6-** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1-** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, bem como atenderem todas as exigências do edital e que estiverem devidamente credenciadas no sistema COMPRAS.GOV.BR, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

**5.1.1-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.1.2-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.2-** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações Portal de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/) - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.2.1-** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.3-** Remeter, no prazo estabelecido, via sistema comprasnet, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**5.4-** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

**5.5-** A presente licitação será destinada à ampla concorrência.

**5.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.6-1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (art. 14, inc. III, Lei 14.133/21)

**5.6-2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.6-3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (art. 14, inc. I, Lei 14.133/21)

**5.6-4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (art. 14º, inc. IV, Lei 14.133/21)

**5.6-5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1, Lei n.º 14.133/21).

**5.6-6.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.6-7.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.6-8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (art. 14º, inc. II, Lei 14.133/21)

**5.6-9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14º, inc. V, Lei 14.133/21)

**5.6-10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (art. 14º, inc. VI, Lei 14.133/21)

**5.6-11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº.746/2014 – TCU – Plenário);

**5.6-12.** Não será permitida a participação de Consórcio;

**5.6-13.** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**5.6-14.** Aplicam-se, de forma complementar, as demais disposições da Lei 14.133/21 no tocante ao impedimento de licitar.

**5.7-** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.7-1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.7-2.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.7-3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.7-4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.7-5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**5.7-6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.7-7.** **que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;**

**5.5-9.** Que cumpre os requisitos do Decreto Nº 7.174-2010, estando aptos a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA);

**5.8-** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.9-** ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**5.9.1** – Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.9.1.1.** – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.9.1.2.** – Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato.

**5.9.2.** – A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 deverá ocorrer mediante a apresentação de:

**5.9.2.1.** – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

**5.9.2.2.** – Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação na condição de ME/EPP/MEI, estando apto a usufruir os benefícios dos art. 42 a art. 49 da referida lei.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

5.9.2.3. – Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG nº 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade, ou outra norma que vier a substituir.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.5.1.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A falsidade das declarações efetuadas sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9.** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público todos os documentos que compõem a proposta dos licitantes.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário do item e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais;

**7.1.2** Fabricante, marca/modelo;

**7.1.3** Código Fipe

**7.1.4** Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item;

**7.1.5** Descrição detalhada do objeto ofertado.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.1** **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**7.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.2** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**7.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços conforme disposto no Anexo da Proposta de Preços deste edital, com todas as informações e declarações ali constantes;

**7.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, necessários à perfeita execução contratual.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.10.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.7.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.8.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2.** empresas brasileiras;

**8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

**8.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.19.5.** **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**8.19.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta, o processo licitatório será suspenso, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum (art. 370 do Dec. Mun. 77/2023).

**9.3.1.** O interessado será notificado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**9.3.2.** Os argumentos de defesa serão analisados e avaliados, realizando-se as diligências necessárias para a prova dos fatos, adotando-se as medidas necessárias a apurar, dentre outras:

I – as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

II – a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

III – a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; e

IV – o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal.

**9.3.3.** Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será INABILITADO.

**9.3.4.** Na sequência, o processo será remetido à autoridade para adoção das demais providências indicadas.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**9.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens próprios deste edital.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**9.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**9.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos previstos no item 10.19 e subitens, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.10** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.13** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.13.1** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, TODOS os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.13.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.15** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no tópico 8 e seus subitens.

**10.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**10.19.** Ressalvado o disposto no item 10.1.1., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.19.1. Habilitação jurídica:**

**10.19.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.19.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.19.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.19.1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.19.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.19.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.19.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.19.1.8 - Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

**10.19.1.9 - Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

**10.19.1.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.19.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.19.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.19.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.19.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**10.19.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.19.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**10.19.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**10.19.2.7** Declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF.

**10.19.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.19.3 Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.19.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.19.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

**10.19.3.3** **Todos os licitantes na condição de ME e EPP ou MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).**

**10.19.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.19.3.4** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.19.3.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.19.3.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**10.19.3.7** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19.3.8** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.19.3.9** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.19.3.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.19.3.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**10.19.3.12** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.19.3.13** Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

**10.19.3.14** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.19.3.15** Ainda, serão admitidas, as certidões expedidas como “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”.

### **10.19.4 – Declarações:**

**10.19.4.1. - Declarações Unificadas (conforme Anexo II do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo II do Edital, que contém:

**a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**d)** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

### 10.19.5. – Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos prestados;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- d) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativos aos atestados apresentados.

**Parágrafo único: O fornecedor(s) que não apresentar a documentação necessária será desclassificado, devendo ser chamado o próximo.**

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.2.** O licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta final ajustada**, declaração contando informações para assinatura do contrato, conforme **Anexo III** do Edital.

**11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e no Site: <https://comprasnet.gov.br>.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **17. DO CONTRATO**

**17.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Termo de Contrato**.

**17.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.4** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**17.5** - A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### **18. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

**18.1.** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**18.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**18.3** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, num raio máximo de 100 (cem) quilômetros, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme especificações constantes no **Termo de Referência** deste edital.

**19.2.** A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

**19.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.**

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal e liquidação da mesma, pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos produtos fornecidos e liquidação do empenho.

**21.2.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**21.3.** O pagamento será creditado em favor do DETENTOR DO CONTRATO, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**21.4.** Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de taxas no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes custos ao encargo da CONTRATADA.

**21.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**21.6. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.**

**21.7.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	1011 – Aquisição de veículos para a saúde 2029 – Atenção Básica a Saúde
Elemento de despesa:	44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos	00304 – Receitas de alienação de ativos de saúde/Indenização de sinistro - SUPERÁVIT 00303 - Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%) 05185 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual

## **22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**22.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**22.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**22.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**22.2.4** - Multa:

**22.2.4.1** - A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis, caso não ocorra a manifestação nesse período, será interpretado que a mesma estará de acordo sendo aplicado o desconto na fatura do mês subsequente.

**22.2.4.2** - Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

**a)** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;

**b)** 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.

**c)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal por chamado não concluído, por cada dia subsequente ao sexagésimo.

**22.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**22.4** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**22.4.1** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**22.5** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.6** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.7** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**22.8** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**22.9** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**22.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**22.11** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**22.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Nova Santa Rosa.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**24.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa, na Av. Tucunduva, nº833, CEP 85.930-000 – Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas (horário de Brasília), ou ainda através do Portal da Transparência, no link “Emissão de Processo Digital”, disponível em: <https://novasantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>, no mesmo prazo).**

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(03) três dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

**25.4.1.** Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

**25.4.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.4.3.** Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6.** Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 5.142/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.10.** As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no Decreto Municipal nº 5.142/2023.

**25.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br); Licitações, consulta licitações ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Av. Tucunduva, 833 – Nova Santa Rosa – PR, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1.** Anexo I – Modelo de Proposta;

**25.12.2.** Anexo II – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

**25.12.3.** Anexo III – Declarações para fins de assinatura do contrato;

**25.12.5.** Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

**25.12.6.** Anexo V – Termo de Referência;

**25.12.6.1.** Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

**Licitação autorizada, em 19/02/2026.**

**CLAUDINO ROQUE LORENZATTO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO I

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro,  
Município de Nova Santa Rosa-PR

### PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL.

#### DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação, atendendo a integralidade dos custos para a plena execução dos serviços;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro,  
Município de Nova Santa Rosa-PR

#### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, instaurado pelo Município de Nova Santa Rosa, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Nova Santa Rosa, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nova Santa Rosa - PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Esta sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( )**.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA-PR E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO.

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tucunduva, 833, inscrito no CNPJ sob o N.º 77.116.663/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LARI HITZ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, (solteiro/casado/divorçado/viúvo), xx, sócio-administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nos: 5.146/2023, 5.152/2023, 5.153/2023, 5.154/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa de acordo com a Resolução SESA nº 1533/2025 do Governo do Estado do Paraná**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.1.1. A prorrogação de que trata o item 3.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**2.1.2.** *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O veículo desta licitação deverá ser entregue em um prazo máximo de até 120 (Cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

**3.1.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**3.2.** Condições e prazos de execução:

**3.2.1.** O serviço de administração e suporte ao banco de dados deverá iniciar imediatamente a partir da data de assinatura do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento será realizado condicionante à aprovação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

**6.2.** O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

**6.2.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**6.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.4.** Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de taxas no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes custos ao encargo da contratada.

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EM =  $I \times N \times VP$ , em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.5.1.** A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

**6.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

**6.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**6.8.** O setor competente para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.12.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável.

**6.16.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012.**

**6.19.** A Contratada deverá observar:

**a)** Reter 11% da mão de obra ao INSS (Pessoa Jurídica), se isento ou imune apresentar fundamento legal.

**b)** Calcular o ISS considerando 100% do valor dos serviços, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei.

**c)** Reter IR conforme Tabela Progressiva, ou conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 5.272/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.6.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.6.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**7.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**7.9.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.9.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

**7.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.10.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.10.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.10.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.10.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.10.5.** O fiscal técnico do contrato deverá comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.11.1.** Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.12.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**7.12.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.12.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.12.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.13.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.15.** Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

**7.15.1.** Fiscais do contrato:

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
<u>Saúde</u>	Thennifer Adriely Moenster de Almeida	<u>Graziele Welter Montiel</u>

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**9.1.** São obrigações do Contratante:

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 5.142/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

**9.5.1.** Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, o(s) Sr(s): Ivanete de Paula Lima Neis, de acordo com a Portaria Municipal 068 de 2025.

**9.5.2.** Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com a Portaria Municipal 464/2025 o(s) Sr(s):

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
Saúde	Thennifer Adriely Moenster de Almeida	Graziele Welter Montiel

**9.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**9.8.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.9.** Cientificar a procuradoria jurídica do Município de Nova Santa Rosa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**9.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.1.** A Administração terá o prazo de **30 DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 DIAS**.

**9.12.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contrato.

**10.1.7.** O contratante ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.1.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.1.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**10.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, e demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021.

**11.2.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado.

b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço no prazo estipulado.

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado.

e) Objetivando evitar dando ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**11.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **12. CLÁUSULA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- g)** as peculiaridades do caso concreto;
- h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**14.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.3.3** Indenizações e multas.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Santa Rosa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Órgão:</b>	<b>07 – Secretaria de Saúde</b>
<b>Unidade orçamentária:</b>	<b>001 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Ação:</b>	<b>1011 – Aquisição de veículos para a saúde</b> <b>2029 – Atenção Básica a Saúde</b>
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>00304 – Receitas de alienação de ativos de saúde/Indenização de sinistro - SUPERÁVIT</b> <b>00303 - Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)</b> <b>05185 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual</b>

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo diário oficial do Município de Nova Santa Rosa - PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

**19.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Rosa, XX de janeiro de 2026.

**LARI HITZ**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:**

**TESTEMUNHA 2:**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026  
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Identificação do processo:** Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa de acordo com a Resolução SESA nº 1533/2025 do Governo do Estado do Paraná.

1. **Identificação da servidora solicitante:** Ana Paula Jacobson Wesseling Hein

**Número de matrícula da servidora solicitante:** 80080-0

2. **Identificação da secretaria solicitante:** Secretaria de Saúde

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa de acordo com a Resolução SESA nº 1533/2025 do Governo do Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. Segue a seguir a descrição e quantitativo do produto a ser adquirido:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – VEÍCULO LONGO, COM TETO ALTO -, ADAPTADO PARA SIMPLES REMOÇÃO, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026/2026, COM CAPACIDADE DE VOLUME NÃO INFERIOR A 10,5 M <sup>3</sup> (METROS CÚBICOS) NO TOTAL. COM 5 (CINCO) PORTAS, SENDO 1 (UMA) CORREDIÇA LATERAL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV (CAVALO-VAPOR), CÂMBIO MECÂNICO MÍNIMO DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE MAIS UMA MARCHA À RÉ, TORQUE MÍNIMO DE 360 N.m. E CILINDRADA MÍNIMA DE 1.900 CM <sup>3</sup> . DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA, E NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO (SALÃO DO PACIENTE) AR CONDICIONADO CONTENDO AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, VIDRO ELÉTRICO COM PELÍCULA CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 253, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS, COM DISCOS DE FREIO FRONTAIS AUTOVENTILADOS, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP -, PNEUS ARO 16 (MÍNIMO), DEVENDO ACOMPANHAR ESTEPE, BANCOS COM CINTOS DIANTEIROS DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, AIR-BAG DUPLO, CÂMERA DE RÉ, RÁDIO AM/FM, COM DISPOSITIVO DE ENTRADA USB, RETROVISOR ELÉTRICO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A	UNIDADE	01



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 (DOIS) TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, SENDO FEITA POR NO MÍNIMO 3 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERIOR DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO, REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL EM 180 GRAUS NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) TONS DISTINTOS; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA), CONTENDO: 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16L., EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM<sup>2</sup> E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O<sub>2</sub>, RESPIRADOR E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT E CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DA CABINE TRASEIRA DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO OU AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR N. 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER MÍNIMA DE 25.000 BTU COM UNIDADE CONDENSADORA DE TETO.; MACA: DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) MACA RETRÁTIL COM NO MÍNIMO 1.9 M DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA BASCULANTE E VOLTADA PARA FRENTE, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL E PROVIDA DE RODÍZIOS, ALÉM DE 3 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS. ACOMPANHARÁ COLCHONETE REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COR PADRÃO; BALAUSTRE: DEVERÁ TER 1 (UM) PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO PRÓXIMOS À BORDA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA/FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 (UMA) POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 03 (TRÊS) PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 1 (UM) SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 1 (UM) GANCHO PARA FRASCO DE SORO E SANGUE; BANCOS: 1 (UM) BANCO PARA SOCORRISTA, TIPO ANATÔMICA AFIXADO SOBRE DOIS PÉS FIXOS CONFECCIONADOS TUBOS CURVADOS, FIXADA NO SALÃO DE ATENDIMENTO PRÓXIMA A CABECEIRA DA MACA. COM CINTOS DE SEGURANÇA 3 (TRÊS) PONTAS. O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. REVESTIMENTOS EM COURVIN AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

<p>VÍTIMA, DE FORMA QUE A FIXAÇÃO PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA, ENTRE A CABECEIRA DA MACA E DA POLTRONA. 1 (UM) BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS; PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU EM FIBRA DE VIDRO OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</b></p> <p><b>A AMBULÂNCIA DEVERÁ VIR COM ADEQUAÇÃO VISUAL CONFORME EXIGÊNCIA DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. (ARTE DISPONÍVEL PELO LINK: <a href="http://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL">WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL</a>).</b></p>		
--	--	--

a. PRODUTOS:

Por trata-se de veículo zero quilômetros (0 km), para manter a garantia de fábrica, sendo exigidas as especificações para os veículos transformados em ambulância que forem ofertados devem atender a legislação pertinente e aplicável conforme consta na Lei 9.503/97, artigo 103, 120 e 122 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções 291 e 292 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e a Portaria 190/09 do DENATRAN.

A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os veículos em conformidade com as normativas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da presente licitação, EXCETO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO ADQUIRIDO EM VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

b. DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia mínima do veículo – 12 (doze) meses –, a Contratada deverá contar com estrutura e equipamentos apropriados para executar, deverá indicar assistência técnica apropriada ou credenciada a menos de 100 km do limite do município de Nova Santa Rosa, para a realização de todos os serviços relativos à revisões e garantias dos veículos a serem adquiridos;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da Contratada;

Após o período de garantia de 12 (doze) meses do veículo, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

c. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Os veículos referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser entregues na Rua Guarani, 581, Centro, no Município de Nova Santa Rosa, estado do Paraná sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.

A contratada deverá confirmar data e horário de entrega junto a Secretaria de Saúde, para que os fiscais de contrato possam fazer a verificação dos veículos.

Os veículos deverão ser 0 (zero) km, respeitando as discriminações contidas neste edital e toda a Legislação pertinente,

No ato da entrega dos veículos serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do edital, o(s) veículo(s) em desconformidade será(ão) devolvido(s) devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Contratante.

O ônus decorrente do envio e devolução do(s) veículo(s) será de responsabilidade da Contratada.

O **veículo** deverá ser entregue em 120 (cento e vinte ) dias após o recebimento da ordem de compra, de forma integral, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte;

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- a. A fundamentação da contratação encontra-se disposta no capítulo 3 (Necessidade da Contratação) contido no ETP, anexo deste TR.
- b. As disposições relacionadas ao Plano de Contratação Anual, às leis orçamentárias e outros instrumentos de planejamento, constam no Capítulo 4 (Referência a outros instrumentos de planejamento) do ETP.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra detalhada no tópico 3 e 9 do ETP anexo a este processo.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021.

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado.
- b) pela recusa no fornecimento no prazo estipulado.
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A execução do objeto ocorrerá mediante expedição da respectiva SOLICITAÇÃO, na qual devem constar as informações relevantes para o fornecimento.
- b. A entrega pode ser realizada UMA ÚNICA VEZ, considerando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- c. Periodicidade da entrega: Conforme contrato.
- d. Da entrega: O item da ordem de compra deverão ser entregues no município de Nova Santa Rosa, na sede ou nos distritos, sem qualquer ônus a mais para o município, **conforme o(s) endereço(s) apresentado(s) no tópico 19 deste Termo de Referência.**
- e. **O veículo desta licitação deverá ser entregue em um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de compra.**
- f. A contratada deverá confirmar o dia e horário de entrega junto à secretaria requisitante, para que os fiscais de contrato e/ou equipe de recebimento possam fazer o acompanhamento da entrega para verificação do objeto.
- g. A contratada estará sujeita à fiscalização no ato de entrega e posteriormente.
- h. De acordo com as disposições do art.140 da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto será recebido:
- i. Definitivamente pelos servidores designados e pela comissão competente, após comprovada às exigências contratuais; (IMPORTANTE: BENS COMUNS NÃO PODEM SER RECEBIDOS PROVISORIAMENTE).
- j. Caso não seja possível a entrega no prazo/data assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- k. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- l. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- m. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- n. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, **sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.** Recebido o objeto, a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a sua substituição.
- o. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- p. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a(s) Sra.(s): O gestor de contratos será Ivanete de Paula Lima Neis, de acordo com a Portaria Municipal 068 de 10 de janeiro de 2025, e como suplente, Sílvio Sadí Hettwer.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- ii. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- iii. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- iv. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- v. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- vi. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- vii. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- viii. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- ix. Outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (art. 8º, Decreto Municipal 5.142 de 2023).
- x. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com a Portaria Municipal 464 de 27 de junho de 2025 o(s) Sr(s):

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
Saúde	Thennifer Adriely Moenster de Almeida	Graziele Welter Montiel

10.2.1. Fica atribuído a estes servidores:

10.2.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2.1.4. Os servidores designados para esta fiscalização, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8. Obedecer, de forma concomitante, todas as demais disposições elencadas nos arts. 12º, do Decreto Municipal 5.142 de 2023.

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

- A. Da medição dos pagamentos:
- B. O valor apresentado pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.
- C. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licença, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.
- D. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligência por desconhecimento do presente item.
- E. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditado em conta e de acordo com os dados informados pela empresa/contratada.

**As demais informações pertinentes ao pagamento estão descritas no tópico 18 desse Termo de Referência.**

### **10. DAS FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- A. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, adotando o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.
- B. Entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo global estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 390.266,25 (trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** considerando a média dos preços encontrados através de pesquisa de preço.

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo:



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

1011 – Aquisição de veículos para a saúde

Ação: 2029 - Atenção Básica a Saúde

Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

00304 – Receitas de alienação de ativos de saúde/Indenização de sinistro - SUPERÁVIT

Fonte de Recursos 05185 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual

### 13. Da(s) especificação(ões) do(s) produto(s).

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – VEÍCULO LONGO, COM TETO ALTO -, ADAPTADO PARA SIMPLES REMOÇÃO, 0 KM, ANO MODELO /FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026/2026, COM CAPACIDADE DE VOLUME NÃO INFERIOR A 10,5 M <sup>3</sup> (METROS CÚBICOS) NO TOTAL. COM 5 (CINCO) PORTAS, SENDO 1 (UMA) CORREDIÇA LATERAL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV (CAVALO-VAPOR), CÂMBIO MECÂNICO MÍNIMO DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE MAIS UMA MARCHA À RÉ, TORQUE MÍNIMO DE 360 N.m. E CILINDRADA MÍNIMA DE 1.900 CM <sup>3</sup> . DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA, E NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO (SALÃO DO PACIENTE) AR CONDICIONADO CONTENDO AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, VIDRO ELÉTRICO COM PELÍCULA CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 253, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS, COM DISCOS DE FREIO FRONTAIS AUTOVENTILADOS, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP -, PNEUS ARO 16 (MÍNIMO), DEVENDO ACOMPANHAR ESTEPE, BANCOS COM CINTOS DIANTEIROS DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, AIR-BAG DUPLO, CÂMERA DE RÉ, RÁDIO	UNIDADE	1	390.266,25	390.266,25



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

<p>AM/FM, COM DISPOSITIVO DE ENTRADA USB, RETROVISOR ELÉTRICO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 (DOIS) TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, SENDO FEITA POR NO MÍNIMO 3 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERIOR DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO, REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL EM 180 GRAUS NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) TONS DISTINTOS; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA), CONTENDO: 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16L., EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2, RESPIRADOR E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT E CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DA CABINE TRASEIRA DEVERÁ</p>				
---	--	--	--	--



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

<p>PERMITIR O RESFRIAMENTO OU AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR N. 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER MÍNIMA DE 25.000 BTU COM UNIDADE CONDENSADORA DE TETO.; MACA: DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) MACA RETRÁTIL COM NO MÍNIMO 1.9 M DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA BASCULANTE E VOLTADA PARA FRENTE, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL E PROVIDA DE RODÍZIOS, ALÉM DE 3 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS. ACOMPANHARÁ COLCHONETE REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COR PADRÃO; BALAUÍSTRE: DEVERÁ TER 1 (UM) PEGAMÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO PRÓXIMOS À BORDA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA/FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 (UMA) POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 03 (TRÊS) PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 1 (UM) SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 1 (UM) GANCHO PARA FRASCO DE SORO E SANGUE; BANCOS: 1 (UM) BANCO PARA SOCORRISTA, TIPO ANATÔMICA AFIXADO SOBRE DOIS PÉS FIXOS CONFECCIONADOS TUBOS CURVADOS, FIXADA NO SALÃO DE ATENDIMENTO PRÓXIMA A CABECEIRA DA MACA. COM CINTOS DE SEGURANÇA 3 (TRÊS) PONTAS. O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. REVESTIMENTOS EM COURVIN AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA VÍTIMA, DE FORMA QUE A FIXAÇÃO PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA, ENTRE A CABECEIRA DA MACA E DA POLTRONA. 1 (UM) BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM</p>				
--	--	--	--	--



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

<p>COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS; PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU EM FIBRA DE VIDRO OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</b></p> <p><b>A AMBULÂNCIA DEVERÁ VIR COM ADEQUAÇÃO VISUAL CONFORME EXIGÊNCIA DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. (ARTE DISPONÍVEL PELO LINK: <a href="http://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL">WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL</a>).</b></p>				
---	--	--	--	--

#### 14. Das indicações dos locais de entrega dos produtos e das regras de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.

O item deverá ser entregue no endereço abaixo, nos dias de segundas às sextas, entre 8:00h às 11:30h, e entre 13:30h às 17:00h, exceto feriados e recessos. Caso o endereço na ordem de compra for diferente entregar conforme o local disposto na ordem de compra.

<u>SECRETARIA</u>	<u>ENDEREÇO</u>
<u>Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa</u>	<u>Avenida Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-000</u>

#### 15. Da exigência de garantia e/ou assistência técnica.

- 17.1. Durante o prazo de garantia mínima do veículo – 12 (doze) meses –, a Contratada deverá contar com estrutura e equipamentos apropriados para executar, deverá indicar assistência técnica apropriada ou credenciada a menos de 100 km do limite do município de Nova Santa Rosa, para a realização de todos os serviços relativos à revisões e garantias dos veículos a serem adquiridos;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

17.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.4. Uma vez notificado, o Contratado realizara a reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 dias uteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado devera disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da Contratada;

17.9. Após o período de garantia de 12 (doze) meses do veículo, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### **18. Da avaliação de inserir obrigatoriedade ou não de logística reversa para o contratado.**

Não se aplica

### **19. Das formas, condições e prazos de pagamento, bem como dos reajustes (reequilíbrios) de preços.**

19.1. Do reequilíbrio de preços:

19.1.1. Os Preços Registrados são fixos e irremovíveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

19.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal 5.153/2023.

**19.1.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 19.1.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.1.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.1.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.1.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.1.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 19.1.9. As condições de reequilíbrios de preços obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.153 de 2023.**

### 19.2. Do pagamento:

- 19.2.1.** O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.
- 19.2.2.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 19.2.3.** O pagamento será creditado em favor da Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.2.4.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de Boleto Bancário, devendo para tanto a Empresa vencedora entregar juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega.
- 19.2.5.** No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designado pela Contratada que seja diferente do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.
- 19.2.6.** Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.
- 19.2.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**19.2.8.** Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**19.3. Ainda, o fornecedor:**

19.3.1. Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 e Boleto Bancário.

19.3.2. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

19.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

19.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova com a regularidade Municipal da Sede ou domicílio da Contratante (NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA).

19.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. **As condições de pagamento obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.152 de 2023.**

20. **Dos dados do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:**

---

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência  
Ana Paula Jacobson Wesseling Hein  
80080-0

**21. Da aprovação ou não do ordenador de despesas ou da autoridade competente:**

O Presente termo de referência está aprovado: ( x ) SIM ( ) NÃO

---

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE  
**LILIAN FISCHER MÜLLER**

Nova Santa Rosa, Paraná, 13 de Janeiro de 2026.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### APÊNDICE DO ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Identificação do processo:** Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa de acordo com a Resolução SESA nº 1533/2025 do Governo do Estado do Paraná.

**1. Identificação do (a) servidor (a) solicitante:** Ana Paula Jacobson Wesseling Hein

**Nº da Matrícula:** 80080-0

**2. Identificação da Secretaria solicitante:**

Secretaria de Saúde

**3. Descrição da necessidade de contratação.**

A gestão da Secretaria de Saúde tem por missão a qualificação na gestão em saúde, por meio do fortalecimento de processos de auditoria e regulação, valorização profissional, infraestrutura, educação permanente e controle social.

Assim, a Secretaria de Saúde deve estruturar todos os setores de sua rede; sejam eles com recursos humanos, materiais de consumo e permanente. Dentre as infraestruturas que são necessárias para o funcionamento do serviço de saúde, inclui-se o serviço de transporte. Primeiramente, o transporte eficiente é essencial para garantir o acesso rápido e seguro de pacientes a instalações médicas. Isso inclui não apenas o transporte de pacientes, mas também o deslocamento de profissionais de saúde e o envio de suprimentos médicos essenciais para diversos locais.

Justifica-se a necessidade de Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que não possui veículos suficientes para atender com satisfação as necessidades existentes. O Sistema Único de Saúde (SUS), foi criado com a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão. Apesar de ser sede de módulo e de grandes esforços para implantar novos serviços, Nova Santa Rosa ainda busca vários tratamentos especializados emergenciais e ambulatoriais em outros municípios. Com objetivo de melhorar as condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e diminuir o sofrimento dos pacientes que necessitam desse tipo de locomoção adequada, atendendo a população com mais agilidade, conforto e eficiência, evitando assim complicações aos usuários e consequentemente reduzindo custos aos cofres públicos do SUS, em consequência de uma má locomoção. A aquisição de uma ambulância faz-se necessária para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando o bom desempenho das atividades gerenciadas que atualmente possui um quantitativo insuficiente de veículos para transporte de pacientes atendidos pelo rede municipal de saúde, para atender ao Hospital Municipal destinado ao atendimento e transporte de pacientes de urgências, de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte intra-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos, destinada a população usuária que demanda serviços de urgência e emergência que apresentam risco de vida necessitando de deslocamento de transporte em decúbito horizontal, para outros município nas regiões de saúde de referência, portanto, apresentamos a presente proposta visando tal aquisição. Neste sentido e, no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade a aquisição de veículos zero quilômetro, de forma rápida com o melhor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações, considerando-se ainda a garantia do fabricante.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Dessa forma, justifica-se a contratação requerida neste ETP. Outrossim, este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021 art.6º, inciso XXIII e regulamentado pelo Decreto Municipal 5144/2023.

#### **4. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações.**

A licitação não encontra previsão no PCA de 2026, entretanto há disposição de dotação orçamentária constada na LOA de 2026.

#### **5. Requisitos da contratação.**

**bens comuns**

**bens especiais**

**serviços comuns**

**serviços especiais**

a. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

i. A contratação decorrente deste processo, adotará a(s) seguinte(s) medida(s) indicada(s) no art. 48 da LC 123/2006:

1.  Licitação será exclusiva para ME/EPP nos itens xxx, cujo valor não ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
2.  Exigência de que a empresa contratada subcontrate microempresa ou empresa de pequeno porte para o cumprimento da seguinte parcela do objeto
3.  Tendo em vista a natureza divisível do bem a ser adquirido, será reservada cota de 25% (vinte cinco por cento) do objeto para contratação de ME/EPP
4.  Licitação destinada à ampla concorrência em todo seu rol de itens/lote.

b. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

i.  Não se aplica.

ii.  A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

c. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:

Não há indicação de marca, desde que cumpra os requisitos no item e deve ser fornecido de acordo com o descritivo.

d. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO:

Não há indicação de marca, desde que cumpra os requisitos no edital e sejam de fabricação em território brasileiro e os itens devem ser fornecidos de acordo com o descritivo.

e. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO.

Não há exigência de amostra/ prova de conceito.

f. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.

Não há exigência de carta de solidariedade.

g. INVERSÃO DE FASES NO PROCESSO.

Não se aplica.

h. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Não se aplica.

i. VISTORIA.

Exigência de vistoria de local: ( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA

j. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO NO LOCAL.

Necessário: ( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA

k. TRANSIÇÃO CONTRATUAL.

Há possibilidade: ( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA

l. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

i. Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídica regularmente exigidas em todas as licitações, o presente ETP recomenda a exigência de comprovação de:

- a) Habilitação econômico-financeira: Mediante demonstração dos seguintes coeficientes e índices econômicos: Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata.
- b) Os produtos a serem fornecidos, deverão ser de 1ª linha, de boa qualidade, obedecer às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- c) Todos os produtos deverão ter garantia de 12(doze) meses, para o equipamento completo, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

m. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADO:

Obrigações do contratante:

A contratante obriga-se a fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos; Em realizar o pagamento conforme as condições e prazos de pagamento; Em verificar, analisar e receber os produtos conforme as ordens de compra emitidas; Solicitar a substituições dos produtos que não estiverem de acordo com o termo de referência e edital conforme garantia ou assistência técnica; Indicar em tempo hábil ou na ordem de compra o local de entrega dos produtos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Cumprir as providências a seu cargo, necessárias para a prestação do serviço.

Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do GESTOR DE CONTRATO e/ou ATA, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para o cumprimento de suas obrigações e conforme a complexidade do contrato, poderão ser designados fiscais administrativos, fiscal técnico e fiscais setoriais que exercerão funções fiscalizatórias sobre a prestação do serviço.

Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descontando os valores decorrentes de medição de produtividade e de eventuais multas aplicadas sobre o contrato.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Obrigações do contratado:

Caberá à Contratada, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

Disponer da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

Substituir ou reparar no prazo de 05 (CINCO) dias corridos o objeto que não atender às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa;

Comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;

Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### n. PRODUTOS:

Por trata-se de veículo zero quilômetros (0 km), para manter a garantia de fábrica, sendo exigidas as especificações para os veículos transformados em ambulância que forem ofertados devem atender a legislação pertinente e aplicável conforme consta na Lei 9.503/97, artigo 103, 120 e 122 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções 291 e 292 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e a Portaria 190/09 do DENATRAN.

A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os veículos em conformidade com as normativas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da presente licitação, EXCETO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO ADQUIRIDO EM VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

### o. DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia mínima do veículo – 12 (doze) meses –, a Contratada deverá contar com estrutura e equipamentos apropriados para executar, deverá indicar assistência técnica apropriada ou credenciada a menos de 100 km do limite do município de Nova Santa Rosa, para a realização de todos os serviços relativos à revisões e garantias dos veículos a serem adquiridos;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da Contratada;

Após o período de garantia de 12 (doze) meses do veículo, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

p. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os veículos referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser entregues na Rua Guarani, 581, Centro, no Município de Nova Santa Rosa, estado do Paraná sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.

A contratada deverá confirmar data e horário de entrega junto a Secretaria de Saúde, para que os fiscais de contrato possam fazer a verificação dos veículos.

Os veículos deverão ser 0 (zero) km, respeitando as discriminações contidas neste edital e toda a legislação pertinente,

No ato da entrega dos veículos serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do edital, o(s) veículo(s) em desconformidade será(ão) devolvido(s) devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Contratante.

O ônus decorrente do envio e devolução do(s) veículo(s) será de responsabilidade da Contratada.

O **veículo** deverá ser entregue em 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de compra, de forma integral, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte;

### 6. Estimativas das quantidades para a contratação.

Segue no quadro abaixo o item e quantidade a ser licitado:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – VEÍCULO LONGO, COM TETO ALTO -, ADAPTADO PARA SIMPLES REMOÇÃO, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MINIMO 2026/2026, COM CAPACIDADE DE VOLUME NÃO INFERIOR A 10,5 M <sup>3</sup> (METROS CÚBICOS) NO TOTAL. COM 5 (CINCO) PORTAS, SENDO 1 (UMA) CORREDIÇA LATERAL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV (CAVALO-VAPOR), CÂMBIO MECÂNICO MÍNIMO DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE MAIS UMA MARCHA À RÉ, TORQUE MÍNIMO DE 360 N.m. E CILINDRADA MÍNIMA DE 1.900 CM <sup>3</sup> . DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA, E NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO (SALÃO DO PACIENTE) AR CONDICIONADO CONTENDO AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, VIDRO ELÉTRICO COM PELÍCULA CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 253, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS, COM DISCOS DE FREIO FRONTAIS AUTOVENTILADOS, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP -, PNEUS ARO 16 (MÍNIMO), DEVENDO ACOMPANHAR ESTEPE, BANCOS COM CINTOS DIANTEIROS DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, AIR-BAG DUPLO, CÂMERA DE RÉ, RÁDIO AM/FM, COM DISPOSITIVO DE ENTRADA USB, RETROVISOR ELÉTRICO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A	UN	01



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 (DOIS) TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, SENDO FEITA POR NO MÍNIMO 3 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERIOR DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO, REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL EM 180 GRAUS NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) TONS DISTINTOS; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA), CONTENDO: 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16L., EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KG/CM<sup>2</sup> E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O<sub>2</sub>, RESPIRADOR E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT E CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DA CABINE TRASEIRA DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO OU AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR N. 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER MÍNIMA DE 25.000 BTU COM UNIDADE CONDENSADORA DE TETO.; MACA: DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) MACA RETRÁTIL COM NO MÍNIMO 1.9 M DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA BASCULANTE E VOLTADA PARA FRENTE, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL E PROVIDA DE RODÍZIOS, ALÉM DE 3 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS. ACOMPANHARÁ COLCHONETE REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COR PADRÃO; BALAUSTRE: DEVERÁ TER 1 (UM) PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO PRÓXIMOS À BORDA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA/FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 (UMA) POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 03 (TRÊS) PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 1 (UM) SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 1 (UM) GANCHO PARA FRASCO DE SORO E SANGUE; BANCOS: 1 (UM) BANCO PARA SOCORRISTA, TIPO ANATÔMICA AFIXADO SOBRE DOIS PÉS FIXOS CONFECCIONADOS TUBOS CURVADOS, FIXADA NO SALÃO DE ATENDIMENTO PRÓXIMA A CABECEIRA DA MACA. COM CINTOS DE SEGURANÇA 3 (TRÊS) PONTAS. O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. REVESTIMENTOS EM COURVIN AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA VÍTIMA, DE FORMA QUE A FIXAÇÃO



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

<p>PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA, ENTRE A CABECEIRA DA MACA E DA POLTRONA. 1 (UM) BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS; PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU EM FIBRA DE VIDRO OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</b></p> <p><b>A AMBULÂNCIA DEVERÁ VIR COM ADEQUAÇÃO VISUAL CONFORME EXIGÊNCIA DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. (ARTE DISPONÍVEL PELO LINK: <a href="http://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL">WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL</a>).</b></p>		
---	--	--

### 7. Levantamento de mercado.

Os valores levantados refletem os preços adquiridos com base no orçamento em pesquisas em sites de domínio público e contratações realizadas por outros municípios, ou seja, Painel de Preços, conforme os parâmetros dispostos no Decreto Municipal 5146/2023. Foi utilizado a **MÉDIA** de preços. Os itens cotados atendem aos critérios estabelecidos de acordo com a necessidade desta Municipalidade.

<b>OBJETO</b>
<b>Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa de acordo com a Resolução SESA nº 1533/2025 do Governo do Estado do Paraná.</b>
<b>PROPONENTE/CNPJ OU OUTRA REFERÊNCIA</b>
BLL
TCE PARANÁ
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
VEGRANDE CASCAVEL

### 8. Estimativa do valor da contratação:

Segue no quadro abaixo a quantidade e o item a ser licitado:

PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
VEÍCULO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – VEÍCULO LONGO, COM TETO ALTO -, ADAPTADO PARA SIMPLES	UN	01		



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

<p>REMOÇÃO, 0 KM, ANO MODELO /FABRICAÇÃO MINIMO 2026/2026, COM CAPACIDADE DE VOLUME NÃO INFERIOR A 10,5 M<sup>3</sup> (METROS CÚBICOS) NO TOTAL. COM 5 (CINCO) PORTAS, SENDO 1 (UMA) CORREDIÇA LATERAL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV (CAVALO-VAPOR), CÂMBIO MECÂNICO MÍNIMO DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE MAIS UMA MARCHA À RÉ, TORQUE MÍNIMO DE 360 N.m. E CILINDRADA MÍNIMA DE 1.900 CM<sup>3</sup>. DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA, E NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO (SALÃO DO PACIENTE) AR CONDICIONADO CONTENDO AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, VIDRO ELÉTRICO COM PELÍCULA CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 253, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS, COM DISCOS DE FREIO FRONTAIS AUTOVENTILADOS, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP -, PNEUS ARO 16 (MÍNIMO), DEVENDO ACOMPANHAR ESTEPE, BANCOS COM CINTOS DIANTEIROS DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, AIR-BAG DUPLO, CÂMERA DE RÉ, RÁDIO AM/FM, COM DISPOSITIVO DE ENTRADA USB, RETROVISOR ELÉTRICO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 (DOIS) TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, SENDO FEITA POR NO MÍNIMO 3 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERIOR DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO, REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL EM 180 GRAUS NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) TONS DISTINTOS; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA), CONTENDO: 1 CILINDRO DE</p>			390.266,25	390.266,25
---	--	--	------------	------------



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16L., EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM<sup>2</sup> E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O<sub>2</sub>, RESPIRADOR E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT E CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DA CABINE TRASEIRA DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO OU AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR N. 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER MÍNIMA DE 25.000 BTU COM UNIDADE CONDENSADORA DE TETO.; MACA: DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) MACA RETRÁTIL COM NO MÍNIMO 1.9 M DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA BASCULANTE E VOLTADA PARA FRENTE, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL E PROVIDA DE RODÍZIOS, ALÉM DE 3 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS. ACOMPANHARÁ COLCHONETE REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COR PADRÃO; BALAUÍSTRE: DEVERÁ TER 1 (UM) PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO PRÓXIMOS À BORDA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA/FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 (UMA) POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 03 (TRÊS) PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 1 (UM) SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 1 (UM) GANCHO PARA FRASCO DE SORO E SANGUE; BANCOS: 1 (UM) BANCO PARA SOCORRISTA, TIPO ANATÔMICA AFIXADO SOBRE DOIS PÉS FIXOS CONFECCIONADOS TUBOS CURVADOS, FIXADA NO SALÃO DE ATENDIMENTO PRÓXIMA A CABECEIRA DA MACA. COM CINTOS DE SEGURANÇA 3 (TRÊS) PONTAS. O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. REVESTIMENTOS EM COURVIN AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA VÍTIMA, DE FORMA QUE A FIXAÇÃO PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA, ENTRE A CABECEIRA DA MACA E DA POLTRONA. 1 (UM) BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

<p>COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS; PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU EM FIBRA DE VIDRO OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</b></p> <p><b>A AMBULÂNCIA DEVERÁ VIR COM ADEQUAÇÃO VISUAL CONFORME EXIGÊNCIA DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. (ARTE DISPONÍVEL PELO LINK: <a href="http://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL">WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL</a>).</b></p>				
---	--	--	--	--

O custo global estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 390.266,25 (trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, considerando a média dos preços encontrados através de pesquisa de preço.

### 9. Descrição da solução como um todo.

A contratação do objeto ora pretendido será feita utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, com entrega a ser realizada de forma única.

1º) ( ) Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI, com tratamento diferenciado e regionalizado conforme Lei Municipal 28/2015, com menor preço POR ITEM para

2º) ( ) Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI, com tratamento diferenciado e regionalizado conforme Lei Municipal 28/2015, com menor preço POR LOTE

3º) ( ) Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR ITEM

4º) ( ) Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR LOTE

5º) ( x ) Licitação com participação de Ampla Concorrência, com menor preço POR ITEM para **Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa de acordo com a Resolução SESA nº 1533/2025 do Governo do Estado do Paraná.**



6º) ( ) Licitação com participação de Ampla Concorrência, com menor preço POR LOTE

7º) ( ) Outra forma de participação.

### **10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

Visando melhor gestão do processo de execução, o parcelamento do objeto poderá ser necessário, pois, as solicitações poderão ser feitas, dependendo das necessidades da Administração Pública.

A contratação será realizada:

- i. ( x ) Por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que o estudo técnico preliminar constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.
- ii. ( ) por lote, compostos por 01 itens, tendo em vista que o estudo técnico preliminar constatou que o agrupamento:
  - a) ( ) atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.
  - b) ( ) permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integridade da execução do objeto.
  - c) ( ) permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.

### **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos.**

A Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando suprir as necessidades em atender as demandas da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, visa oferecer um serviço mais rápido e eficiente, aprimorando o atendimento ao público e otimizando os prazos de resposta às demandas da população.

### **12. Providências a serem adotadas pela administração.**

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e após a aprovação será realizada licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas, poderá ser feita a contratação para aquisição do item licitado.

A execução do contrato será acompanhada pelos fiscais de contratos municipais vinculados a cada secretaria conforme a Portaria nº 464/2025. As atividades relacionadas a execução do objeto do contrato de responsabilidade dos fiscais se encontram regulamentado pelo Decreto Municipal 5142/2023.

Os Fiscais anotarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; as decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores deverão ser solicitados aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **13. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não há contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.



#### 14. Descrição de possíveis impactos ambientais.

A aquisição se faz necessária para o bom funcionamento das atividades institucionais. Preservação Ambiental é uma questão importante, logo o item deverá atender critérios de sustentabilidade, conforme a legislação vigente para veículos. Além do mais os novos veículos que estão saindo de fábrica, já possuem equipamentos que não produzem mais um índice elevado de poluição, com a finalidade de minimizar os impactos ambientais gerados.

#### 15. Da Análise de Riscos.

( ) Se aplica

(X) Não se aplica

#### 16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a necessidade de aquisição de veículo tipo van para ambulância para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visto se tratar de um bem comum e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender a despesa da presente contratação, conclui-se que a aquisição é viável.

i. Análise de Contratação Anterior.

a) Houve contratação anterior para o mesmo objeto? (x) SIM ( ) NÃO

Aquisição de veículos tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa, a resolução nº 1533/2025 -SESA e conforme descrito no Termo de Referência e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

b) Houve impugnação ou pedido de recurso, ou necessidade de retificar algum tópico do edital?

( ) SIM (X) NÃO

c) O presente ETP foi elaborado considerando as possíveis alterações necessárias a serem incluídas no Termo de Referência?

(x) SIM ( ) NÃO

ii. Tipo de objeto (bens ou serviços):

a) (X) Comum

b) ( ) Especial

---

**ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ETP**

Ana Paula Jacobson Wesseling Hein

80080-0

nº de matrícula

**DATA: 13/01/2026.**